

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Senhores Vereadores,

Apresento aos meus nobres pares, o incluso Projeto de Lei nº 118/2025 que “Dá denominação Rua Ildete Machado de Souza” a via pública conhecida como “Estrada de Terra – Beco” localizada no perímetro urbano do Município de Curvelo, no Bairro Passaginha.

Trata-se da conhecida Estrada de Terra, localizada após a Ponte no Bairro Passaginha, em prosseguimento a Rua José Francisco de Souza, sentido a jazida de argila, Cerâmica Curvelo, em nossa cidade.

Ildete Machado de Souza, filha de Jacira Rezende Machado e Bonifácio Machado de Miranda. Falecida aos 29 de outubro de 2015, aos 78 anos de idade.

A via pública para a qual pretendo a denominação não possui denominação oficial, conforme informação contida no Ofício nº 031/2025 do Departamento de Cadastro. Também, não há no Município, via pública com a denominação proposta.

Em anexo documentos fornecidos pelo Departamento de Cadastro e Certidões Criminais em nome de Ildete, expedidas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.511, de 29 de abril de 2022.

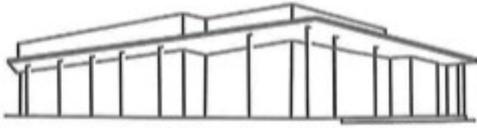
Contando com a favorável acolhida pelos nobres pares à presente Proposição, subscrevo-me.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER
GUIMARAES:09391735657

Assinado de forma digital por DANILO SANTOS XAVIER
GUIMARAES:09391735657
Dados: 2025.08.13 15:38:58 -03'00'

Danilo Santos Xavier Guimarães
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI Nº 118/2025

DÁ DENOMINAÇÃO DE 'RUA ILDETE MACHADO DE SOUZA' A VIA PÚBLICA CONHECIDA COMO 'ESTRADA DE TERRA – BECO' LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG, NO BAIRRO PASSAGINHA.

Art. 1º. Passa a denominar "Rua Ildete Machado de Souza" a via pública conhecida como "Estrada de Terra – Beco" localizada no perímetro urbano do Município de Curvelo-MG, no Bairro Passaginha.p

Art. 2º. Fica alterado o Anexo XIV a que se refere o Art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no Art. 1º desta Lei.

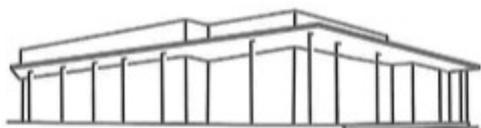
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER
GUIMARAES:09391735657

Daniilo Santos Xavier Guimarães
Vereador Presidente

Assinado de forma digital por DANILO
SANTOS XAVIER GUIMARAES:09391735657
Dados: 2025.08.13 15:38:28 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIV

BAIRRO PASSAGINHA

(a que se refere o art. 1º desta Lei)

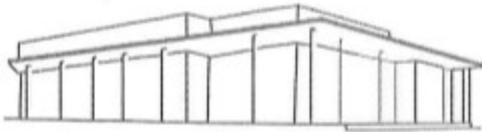
AVENIDA BIAS FORTES – do curso d'água, sob a referida avenida, que margeia terreno na altura do número predial 4.020 – pelo lado da numeração par – até o eixo central de entroncamento com Rua Diogo Feijó e Rua Vereador José Balbino e deste até o trevo no cruzamento com a Avenida JK, e deste – pelo lado da numeração ímpar – até a ponte sobre o Córrego Santo Antônio
AVENIDA JK – da rotatória no entroncamento com a Avenida Lúcio Diniz Guimarães até o trevo no cruzamento com a Avenida Bias Fortes e deste – pelo lado da numeração par – até o trevo no entroncamento com a Avenida Santo Amaro
AVENIDA LÚCIO DINIZ GUIMARÃES – do eixo central de cruzamento com a Rua Coronel Canabrava – pelo lado da numeração par – até a rotatória no entroncamento com a Avenida JK
AVENIDA NAÇÕES UNIDAS
AVENIDA SANTO AMARO – do trevo no entroncamento com a Avenida Bias Fortes e Rua Guarani até o trevo no entroncamento com a Avenida JK e deste – pelo lado da numeração par – até a ponte sobre o Córrego Riacho Fundo
PRAÇA CHEFE CALAZANS
PRAÇA IRMÃ DINIZ
PRAÇA JOANA PEREIRA DOS SANTOS
RUA ACARAJÉ
RUA ANA NERY
RUA ANGICOS
RUA ANTÔNIO ALDO FREITAS PEIXOTO
RUA BARÃO GUAICUÍ
RUA CARLOS VALU
RUA CARUARU
RUA CATALÃO
RUA CENTENÁRIA
RUA CONCÓRDIA
RUA CORONEL CANABRAVA – do eixo central de entroncamento com a Rua Ubá – pelo lado da numeração ímpar – até o eixo central de entroncamento com a Avenida Lucio Diniz Guimarães
RUA CRAVO
RUA DIOGO FEIJÓ – do eixo central de entroncamento com a Avenida Bias Fortes – pelo lado da numeração ímpar – até o eixo central de entroncamento com a Rua Santa Clara e deste até o eixo central de cruzamento com a Avenida Lucio Diniz Guimarães
RUA EUCLIDES DA CUNHA – do eixo central de cruzamento com a Avenida Lúcio Diniz Guimarães até o eixo central de entroncamento com a Rua José Bento de Araújo



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA FRANCISCO GABRIEL JOVITA
RUA FRIBURGO
RUA JOSÉ BENTO DE ARAÚJO
RUA JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
RUA LÍBERO BADARÓ – do eixo central de cruzamento com a Avenida Lúcio Diniz Guimarães até o eixo central de entroncamento com a Rua José Bento de Araújo
RUA MANOEL DA NÓBREGA
RUA NELSON ROCHA
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
RUA NOVA AMÉRICA – do eixo central de cruzamento com a Rua Diogo Feijó até a rotatória no entroncamento com a Rua Manoel da Nóbrega, Rua Diogo Feijó e Rua Santa Clara
RUA NOVA ERA
RUA PARAÍBA
RUA PIAUÍ
RUA PRUDENTE DE MORAIS
RUA ROUXINOL
RUA SANTA CLARA – do eixo central de entroncamento com a Rua Diogo Feijó – pelo lado da numeração ímpar – até o eixo central de entroncamento com a Rua Ubá e Rua Presidente Médici
RUA SANTA EFIGÊNIA
RUA SÃO FRANCISCO
RUA SÃO GABRIEL
RUA SÃO VICENTE
RUA TRÊS MARIAS
RUA UBÁ – do eixo central de entroncamento com Rua Santa Clara e Rua Presidente Médici – pelo lado da numeração par – até o eixo central de entroncamento com a Rua Coronel Canabrava
RUA VALPARAISO
RUA VARGINHA
RUA VEREADOR JOSÉ BALBINO
RUA WINSTON CHURCHIL



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Of.: 238/2025/GAB

Curvelo(MG), 23 de junho de 2025

Assunto: Solicita Informação

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, por obséquio, informar a esta Casa Legislativa se a via pública popularmente conhecida como "Estrada de terra (beco)" que vai para um terreno onde se encontra uma jazida de argila (barro cerâmico), localizada no perímetro urbano, no Bairro Passaginha, nesta cidade, possui denominação oficial.

Tal denominação, conforme demarcada no croqui em anexo, é referência contida na Matrícula nº 17.625 do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo.

Informar ainda se no Município de Curvelo possui rua ou outro logradouro público com o nome "Ildete Machado de Souza".

Aguardando manifestação de Vossa Senhoria quanto o exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Danilo Santos Xavier Guimarães

Vereador Presidente

Ilustríssimo

Warley Oliveira de Freitas

Chefe do Setor de Cadastro da

Prefeitura Municipal de

CURVELO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 197/2025/GP

Curvelo, 1º de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação constante do Ofício nº 238/2025/GAB, encaminhamos a V. Exa. cópia do Ofício nº 031/2025, do Departamento de Cadastro.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG

PL 118/2025



MUNICÍPIO DE CURVELO
Estado de Minas Gerais
Departamento de Cadastro

Curvelo/MG, 01 de Julho de 2025.

Ofício: 031/2025/CAD

Assunto: Resposta ao ofício nº. 238/2025/GAB

Digníssimo Senhor Prefeito,

Atendendo a solicitação contida no ofício nº. 238/2025/GAB, expedido em de 23 de junho de 2025, pela Câmara Municipal de Curvelo/MG, o Departamento de Cadastro vem através deste informar que, em consulta ao seu cadastro de imóveis, logradouros e espaços públicos, não foi constatada existência de denominação oficial para a via pública descrita na matrícula nº 17.625 do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, como “Estrada de Terra (Beco) que vai para terreno onde se encontra uma jazida de argila (Barro Cerâmico)”, localizada dentro do perímetro urbano do município, no Bairro Passaginha.

O Departamento de Cadastro também informa que, ainda em consulta ao seu cadastro de imóveis, logradouros e espaços públicos, não foi localizada via pública com a denominação oficial de “Ildete Machado de Souza”.

Em informação complementar, o Departamento de Cadastro comunica que a outra estrada pública descrita na matrícula nº 17.625 do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, como “uma estrada que vai para a cidade de Curvelo” possui em toda sua extensão, denominação oficial de Rua José Francisco de Souza, conforme disposto na Lei Municipal 2.940, de 19 de agosto de 2015.

Atenciosamente,


Warley Oliveira de Freitas
Chefe Depto. de Cadastro
MAT. 6347-3

V.Ex.^a

Luiz Paulo Glória Guimarães

Prefeito Municipal

Nesta

Prefeitura Municipal de Curvelo – Departamento de Cadastro
Avenida Dom Pedro II, nº 487, Bairro Centro

(38) 3722-3266 – cadastro@curvelo.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 CERTIDÃO DE ÓBITO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 NOVA LIMA - MINAS GERAIS
 Rua Dr. George Chalmers, nº 175
 Centro - 34000-000 - Nova Lima - MG
 Fone: (31) 3541-1471

NOME: ILDETE MACHADO DE SOUZA
 MATRÍCULA: 035410 01 55 2015 4 00129 083 0025754 - 33

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Feminino	Branca	Viúva, com 78 Ano(s) de idade //
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE
ABADIA DOS DOURADOS MG //		Ident.:3376279 MG
		ELEITOR
		NÃO
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA		
Fazenda Do Brejo S/n // ZONA RURAL, Curvelo MG //		
Filha: de // BONIFACIO MACHADO DE MIRANDA // JACIRA REZENDE MACHADO //		
DATA E HORA DE FALECIMENTO		DIA MÊS ANO
VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS 20:35 //		29 10 2015
LOCAL DE FALECIMENTO		
Em Hospital Biocor Hospital De Doenças Cardiovasculares Ltda, Nova Lima MG //		
CAUSA DA MORTE		
FALENCIA MULTIPLAS DE ORGÃOS, PARADA CARDIO RESPIRATORIA COM RESSUSCITAÇÃO BEM SUCEDIDA, SEPSE //		
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO		DECLARANTE
Sepultado em CEMITÉRIO DE CURVELO MG //		CAMILO MACHADO DE MIRANDA PORTO //
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO		
ANDRÊ MENEZES REZENDE, CRM 55.389 //		
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES		
Deixa bens a inventariar. Não deixou testamento. ERA A FALECIDA VIÚVA DE JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA, DEIXA 04 FILHOS MAIORES DE NOMES: SANDRA 53 ANOS, MARDEM 60 ANOS, SIMONE 48 ANOS E SAMYA 46 ANOS //		

SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA LIMA
 Charles Fonseca
 NOVA LIMA - MG - 31-3541-1471
 Rua Dr. George Chalmers, 175 - Centro - 34000-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 11/11/2015, NOVA LIMA.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 NOVA LIMA - MINAS GERAIS
 Rua Dr. George Chalmers, nº 175
 Centro - 34000-000 - Nova Lima - MG
 CHARLES FONSECA
 OFICIAL
 JOSÉ RIBEIRO FONSECA NETO
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

JOSÉ RIBEIRO DA FONSECA NETO
 ESCRIVENTE JURAMENTADO
 Cj - MG 18.302.435 3SPMG
 CPF - 651.201.265-49





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CURVELO

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ILDETE MACHADO DE SOUZA
CPF: 578.757.666-72
RG: 3376279
Nome pai: BONIFÁCIO MACHADO DE MIRANDA
Nome mãe: JACIRA REZENDE MACHADO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 08:51

CURVELO, 12 de Agosto de 2025 às 11:43

Código de Autenticação: 2508-1211-4330-0841-9637

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: ILDETE MACHADO DE SOUZA
CPF: 578.757.666-72
RG: 3376279
Nome pai: BONIFÁCIO MACHADO DE MIRANDA
Nome mãe: JACIRA REZENDE MACHADO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
 - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
 - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
 - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 08:53

Segunda Instância, 12 de Agosto de 2025 às 08:53

Código de Autenticação: 2508-1208-5330-0174-9316

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 29 de abril de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito